

c) Juntamente com os originais, deverá ser enviado ou entregue um sobrescrito, fechado de forma a garantir a respectiva inviolabilidade, contendo no interior os dados de identificação e de residência do concorrente e ostentando, no exterior, o pseudónimo escolhido e o título do trabalho apresentado;

d) Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos recebidos na Câmara Municipal de Ponte de Sor até à data que, relativamente a cada ano de atribuição do prémio, seja fixada por deliberação desta;

e) Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos expedidos até à data referida da alínea anterior, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.

#### Artigo 8.º

Ao trabalho que, pela sua qualidade literária, mais se distinga entre os autores naturais e ou residentes no concelho de Ponte de Sor será atribuído um prémio pecuniário de 1000,00 euros.

§ único. Igual montante será atribuído ao trabalho que, nos mesmos moldes, mais se distinga, entre os autores que não sejam residentes no concelho de Ponte de Sor, nem dele naturais.

#### Artigo 9.º

Caberão ao município de Ponte de Sor todos os direitos sobre a primeira edição dos trabalhos premiados, comprometendo-se este a oferecer aos respectivos autores 50 exemplares, considerando-se os direitos de autor regularizados desta forma.

#### Artigo 10.º

Caso haja interesse por parte do município de Ponte de Sor e dos autores dos trabalhos premiados, poderão ser promovidas reedições, em condições a acordar.

#### Artigo 11.º

Poderão, ainda, ser editados, mediante condições a acordar, caso haja interesse por parte do município de Ponte de Sor e dos respectivos autores, os trabalhos agraciados com menções honrosas.

#### Artigo 12.º

A entrega dos prémios será feita em sessão pública a determinar pela Câmara Municipal de Ponte de Sor de acordo com as disponibilidades do escritor José Luís Peixoto que deverá, sempre que possível, estar presente na cerimónia.

#### Artigo 13.º

Os originais de trabalhos não premiados nem agraciados com menções honrosas, serão devolvidos aos respectivos autores, desde que estes solicitem a devolução no prazo de dois meses contado a partir da data da decisão final do júri.

#### Artigo 14.º

No processo de concurso só serão abertos os sobrescritos que contenham a identificação dos autores premiados e agraciados.

§ único. Os restantes sobrescritos só serão abertos por solicitação dos autores interessados na devolução dos trabalhos, devendo, na ocasião, fazer prova da sua identidade.

#### Artigo 15.º

O júri terá a seguinte composição:

- a) José Luís Peixoto, que presidirá;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por deliberação desta;
- c) Uma personalidade de reconhecida competência e idoneidade intelectual, proposta pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, mediante deliberação desta.

#### Artigo 16.º

A decisão do júri será tomada no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos.

#### Artigo 17.º

O júri poderá não atribuir qualquer prémio, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade que o justifiquem.

#### Artigo 18.º

O júri, para além dos prémios atribuídos aos trabalhos que considerarem de maior qualidade, poderá atribuir menções honrosas que, no entanto, não vincularão o município à respectiva publicação;

§ O júri poderá, ainda, se entender que o respectivo valor literário o justifica, atribuir prémios *ex aequo*;

#### Artigo 19.º

Os casos omissos ou as divergências na interpretação do presente regulamento serão solucionados pelo júri.

#### Artigo 20.º

Das decisões do júri não haverá recurso.

3000217848

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Agosto de 2006, foi deferido o pedido de transferência de António Manuel Costa Ramos Monteiro, com a categoria de técnico de informática, grau 2, da Câmara Municipal do Porto, ao abrigo do artigo.º 25 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, para exercer nesta autarquia idênticas funções.

7 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*. 1000308041

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal (não adjetivada)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 13 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal (não adjetivada), do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — Paços do Município de Santa Maria da Feira e em toda a sua área.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Especiais — os enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — possuir, pelo menos, três anos de serviço na categoria inferior, classificados de *Bom*.

7.3 — Constitui ainda requisito de admissão — os que se encontram na situação de reclassificados por força da aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, desde que possuidores do requisito a que se refere o n.º 7.2 do presente aviso.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de 2,71 euros, para pagamento

da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
- d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia autenticada ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três anos ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa.
- e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo e a situação em que se encontra relativamente às condições previstas no n.º 7.3 do presente aviso.

10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambos classificados de 0 a 20 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;
- c) Motivação para o desempenho da função;
- d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) : 2$$

em que:

- CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

16 — Publicação da relação de candidatos e listas de classificação final — nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António Manuel Conceição Alves, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Coelho Santos e Maria Albina Ferreira de Pinho, ambas chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Henriques Coelho Silva e Etelvina Maria Mendonça Araújo, ambas chefes de divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.  
1000307998

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 28/2006

#### Candidatura para cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe da Divisão de Ordenamento do Território

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torno público que o mencionado processo de selecção ficou deserto, por a única candidata ter desistido da candidatura ao cargo.

15 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.  
3000220142

### Aviso n.º 42/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2006, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Adriana Júlia Moutinho de Mendonça Gamito, classificada em 1.º lugar, como técnico superior de 2.ª classe (estagiário) (planeamento regional e urbano), escalão 1, índice 321 (1033,36 euros), com início a 17 de Julho de 2006.

2 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.  
3000220140

### Aviso n.º 43/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 1 de Agosto de 2006, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Cristina Cordeiro dos Santos Martins e Ana Sofia Pedro Dias Serra, classificadas em 1.º e 2.º lugar respectivamente, como assistente administrativo, escalão 1, índice 199 (640,62 euros), com início a 1 de Agosto de 2006.

2 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.  
3000220138

### Aviso n.º 51/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 16 e 21 de Agosto de 2006, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de